



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de setembro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 28/09/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8182

Número de Autenticidade: 53091639e1ccb1745d6996b62c4fd8d8

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0019858-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 967. Remover, no interesse da Administração, o servidor **MARCELO MONTEIRO MENEZES**, Assessor Técnico II, da Diretoria do Fórum Cível para a Subsecretaria de Contratos, a contar da publicação desta portaria.

N. 968. Remover, no interesse da Administração, a servidora **LUCILENE COUTINHO DE QUEIROZ VERAS**, Função Técnica de Assessoramento, da Subsecretaria de Contratos para a Diretoria do Fórum Cível, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/09/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2936954** e o código CRC **6ECC7551**.

PORTARIA TJRR/PR N. 969 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020526-23.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO SOCORRO PINHEIRO DOS ANJOS**, Função Técnica de Assessoramento, lotado no Setor de Conciliação, para atuar no Gabinete do Primeiro Juizado Especial Cível, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, no período de 21/9/2026 a 12/3/2027.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/09/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2937064** e o código CRC **07BEA3F2**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020930-74.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 970. Cessar os efeitos, a contar de 28/9/2026, da designação do servidor **WEMERSON DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria da Segunda Vara da Fazenda Pública, para compor o Grupo de Trabalho ArquivoJus, sob a coordenação da Secretaria de Gestão Estratégica - SGE, objeto da Portaria n. 2/2026, publicada no DJE n. 8136, de 22/7/2026, a qual alterou a Portaria n. 1/2026, que circulou no DJE n. 8106, de 3/6/2026, do Comitê Gestor de Metas.

N. 971. Dispensar **WEMERSON DE OLIVEIRA MEDEIROS**, lotado na Secretaria da Segunda Vara da Fazenda Pública, da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, a contar de 28/9/2026."

N. 972. Remover, no interesse da Administração, o servidor **WEMERSON DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Analista Judiciário - Direito, da Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública para a Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar de 28/9/2026.

N. 973. Exonerar **DIÊGO MARCELO DA SILVA**, lotado no Gabinete da Segunda Vara da Fazenda Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 974. Designar **DIÊGO MARCELO DA SILVA** para exercer a função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, com lotação na Secretaria da Segunda Vara da Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

N. 975. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **RAYZA JERÔNIMO GONÇALVES**, Assessora Técnica II, lotada no Gabinete dos Juizes Substitutos e designada, para auxiliar exclusivamente o Juiz Substituto Marcelo Batistela Moreira, com prejuízo de suas atividades na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 863, de 3/6/2025, que circulou no DJE n. 7872, de 4/6/2025.

N. 976. Exonerar **RAYZA JERÔNIMO GONÇALVES**, lotada no Gabinete dos Juizes Substitutos, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 977. Nomear **RAYZA JERÔNIMO GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Segunda Vara da Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

N. 978. Exonerar **JAMDÉRBIA TOMAZ VASCONCELOS**, lotada no Gabinete da Segunda Vara da Fazenda Pública, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria."

N. 979. Nomear **JAMDÉRBIA TOMAZ VASCONCELOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete dos Juizes Substitutos, a contar da publicação desta portaria.

N. 980. Designar a servidora **JAMDÉRBIA TOMAZ VASCONCELOS**, Assessora Técnica II, lotada no Gabinete dos Juizes Substitutos, para auxiliar exclusivamente o Juiz Substituto Marcelo Batistela Moreira, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

N. 981. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **REBECA COELHO VIANA**, Assistente Técnico, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Núcleo

de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, a contar de 21/8/2023, objeto da Portaria n. 1589, de 21/8/2023, que circulou no DJE n. 7448, de 22/8/2023.

N. 982. Exonerar **REBECA COELHO VIANA**, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 983. Nomear **REBECA COELHO VIANA** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Segunda Vara da Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/09/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2937198** e o código CRC **5FB788AA**

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0020731-52.2026.8.23.8000

Assunto: Averbação de tempo de serviço e contribuição – Desembargador Alessandro Tramujas Assad.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, no art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 221/2014 e nos arts. 71 e 74 da Lei Complementar Estadual nº 54/2001, observada, quanto ao acréscimo de 17%, a disciplina constitucional e jurisprudencial acima exposta, **defiro** o requerimento formulado pelo Desembargador Alessandro Tramujas Assad, para determinar a averbação, em seus assentamentos funcionais neste Tribunal, para fins de aposentadoria, de 14.249 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove) dias, correspondentes, conforme a certidão de origem, a 39 (trinta e nove) anos e 14 (quatorze) dias, compreendendo os 11.530 dias de exercício no Ministério Público do Estado de Roraima e os 2.719 dias anteriormente averbados, nos termos dos documentos que instruem o feito.

À Secretaria de Gestão de Magistrados, para cumprimento, com discriminação dos períodos, da natureza de cada registro e dos respectivos documentos comprobatórios, para todos os fins de direito, inclusive para futura análise de concessão de abono de permanência ou aposentadoria.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cientifique o Excelentíssimo Desembargador.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/09/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2937222** e o código CRC **2445C8D9**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 28/9/2026

INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL - PJe Nº 000004X-X6.2026.2.00.0823**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****Advogado: Jorge Leônidas Souza França, OAB/RR - 2111****ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início ao processamento do **INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL** em epígrafe, conforme Portaria de Instauração (...). Estando a portaria em termos, determinando que o feito seja processado em apenso à Sindicância Acusatória nº (...), e não havendo qualquer impedimento ou suspeição a ser declarado pela Comissão Processante, resolve a CPS, inicialmente: **1** - intimar a servidora, já qualificada nos autos da Sindicância Acusatória, bem como de seu advogado constituído, Dr. Jorge Leônidas Souza França (OAB/RR nº 2111) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, formular quesitos; **2** - Transcorrido o prazo, oficie-se a Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça para que, no prazo de 5 (cinco) dias **designa data, hora e local**, para realização do exame médico pericial, destacando que deve estar presente ao menos um médico psiquiatra, na forma do disposto no art. 154 da LCE nº 53/2001, c/c com art. 141, §§ 4 e 5 do Provimento N. 3 de 12/01/2023; **3** - Determinar que sejam respondidos, além dos quesitos formulados pela servidora quando da realização do exame pericial, os seguintes quesitos: a)(...) **4** - Para a esmerada confecção do laudo pericial, orienta-se a d. Junta Médica quanto às seguintes diretrizes técnicas e procedimentais: a) Objetividade e Precisão nas Respostas: A Junta Pericial deverá responder de forma direta, clara, objetiva e devidamente fundamentada a cada um dos quesitos apresentados por esta Comissão Processante e pela Defesa Técnica, evitando conclusões genéricas ou ilações evasivas, de modo a fornecer subsídios categóricos quanto à imputabilidade funcional da investigada à época dos fatos (março a julho de 2026) e à sua capacidade processual atual; b) Autonomia Pericial e Quesitos Complementares: Sem prejuízo do dever de responder integralmente aos quesitos formulados pelas partes, fica a Junta Médica Oficial expressamente autorizada a formular e responder a quesitos complementares de sua própria lavra, bem como a tecer as considerações técnicas adicionais que entender indispensáveis e pertinentes para o pleno esclarecimento do estado biopsíquico da examinada e fiel resolução do presente incidente. **5** - Após a realização da perícia, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo pericial conclusivo, nos termos do art. 143 do Manual do TJRR, ressalvada a necessidade de prorrogação mediante justificativa médica fundamentada. **6** - Designar para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor **Vinicius Arruda de Sousa**, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. **7**- A intimação da servidora para os atos deste incidente será realizada via PJecor por contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves

Membro da CPS

Vinicius Arruda de Sousa

Membro da CPS

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 28.09.2026

EDITAL N.º 115/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**Tecnologia e Inovação: entre Algoritmos e Empatia**", alusiva a 5ª Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima - Edição de Aniversário 35 anos do TJRR a ser ministrado pelo palestrante Thiago Gontijo Vieira.

1. DA PALESTRA

- 1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. A palestra tem por objetivo apresentar modelos de inovação aberta e colaborativa, destacando o papel das parcerias entre o Poder Judiciário, instituições acadêmicas, sociedade civil e startups na construção de soluções inovadoras, integradas e orientadas ao aprimoramento da prestação jurisdicional.
- 1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.
- 1.4. A palestra será realizada no Auditório do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto.
- 1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão de Projetos e Mindset Ágil**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **160 (cento e sessenta) vagas**.
- 2.2. Setor demandante da palestra: Laboratório de Inovação - INOVAJURR.
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR e público em geral interessado no tema.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 27/10/2026 e 2/11/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da oficina.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento do tema, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento do tema, carga horária da palestra e integração dos (as) participantes);

b) do palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

Data/hora	Tema da Palestra	Carga horária
4/11/2026 16h às 18h	Inovação Aberta e Colaboração: Construindo a Justiça do Futuro Junto	2h/a

CURRÍCULO DO DOCENTE:

THIAGO GONTIJO VIEIRA: Coautor do Livro CPSI na Prática. Coordenador do Projeto CPSI do CNJ: Portaria Presidência CNJ n. 279/2024. Mestre e Doutorando em Direito pela UNINOVE com pesquisas em IA, desjudicialização e Online Dispute Resolution (ODR). Especialista em Tributário pelo IBET, onde atua como professor conferencista. Graduado em Direito pelo UNICEUB. Coordenador de Projetos e Instrumentos de Cooperação no CNJ. Foi Assessor de Projetos e Coordenador de Difusão da Informação no STF. Coordenador de capacitações e professor em workshops e cursos sobre IA, CPSI e Inovação Aberta. Editor assistente da Revista Thesis Juris.

EDITAL N.º 116/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a Oficina **Justiça além do Tribunal: Inovação Aberta e a Contratação Pública de Soluções Inovadoras (CPSI)**, a ser ministrado pelo instrutor Thiago Gontijo Vieira.

1. DA OFICINA

1.1. A oficina será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A oficina tem por objetivo desenvolver conhecimentos introdutórios sobre Inovação Aberta e Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), visando à identificação de desafios e oportunidades, à articulação de parcerias e à prospecção, customização, testagem e validação de soluções, em consonância com a Lei Complementar nº 182/2021 e as diretrizes do CNJ.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. A oficina será realizada no Laboratório de Inovação - INOVAJURR do Tribunal de Justiça de Roraima.

1.5. A competência atribuída à oficina está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão de Projetos e Mindset Ágil**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Setor demandante da oficina: Laboratório de Inovação - INOVAJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR e público em geral interessados no tema.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 27/10 e 2/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na oficina implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na oficina. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da oficina.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do docente e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a oficina, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do docente. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da oficina (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração dos (as) participantes);

b) do docente (domínio do conteúdo abordado na oficina, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a oficina, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da oficina e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer da oficina.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da oficina.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
4/11/2026 8h30 às 12h30	1. Inovação aberta aplicada ao Sistema de Justiça; 2. Lei Complementar nº 182/2021; 3. Finalidades, diretrizes, etapas e características da Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI); 4. CPSI com ou sem risco tecnológico; 5. Customização, testagem e validação de soluções de TIC já disponíveis no mercado; 6. Resolução CNJ nº 616/2025 e aplicação da CPSI às contratações de TIC no Judiciário; 7. Experiências do CNJ e boas práticas do TCU e de outros órgãos públicos; 8. Identificação de oportunidades de aplicação da CPSI no TJRR, tanto nas áreas-fim quanto nas áreas-meio do Tribunal.	4h/a

CURRÍCULO DO DOCENTE:

THIAGO GONTIJO VIEIRA: Coautor do Livro CPSI na Prática. Coordenador do Projeto CPSI do CNJ: Portaria Presidência CNJ n. 279/2024. Mestre e Doutorando em Direito pela UNINOVE com pesquisas em IA, desjudicialização e Online Dispute Resolution (ODR). Especialista em Tributário pelo IBET, onde atua como professor conferencista. Graduado em Direito pelo UNICEUB. Coordenador de Projetos e Instrumentos de Cooperação no CNJ. Foi Assessor de Projetos e Coordenador de Difusão da Informação no STF. Coordenador de capacitações e professor em workshops e cursos sobre IA, CPSI e Inovação Aberta. Editor assistente da Revista Thesis Juris.

EDITAL N.º 117/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Revisões e Atualizações sobre Cálculos de Precatório**", a ser ministrado pela instrutora Sandra Rasquin Rabenschlag.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo preparar os participantes para mapear e realizar o processo de auditoria no setor de precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

1.3. A carga horária será de **16 (dezesseis) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Técnica - Gestão Orçamentária e Financeira**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Núcleo de Precatórios - NUPREC .

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do NUPREC, Varas Fazendárias do TJRR e as Contadorias Judicial e Estadual.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 29/9/2026 e 2/10/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
7/10/2026 8h30 às 18h30	1. Análise de Cálculo - Elementos 2. Índices de Correção Monetária e Juros	8h/a
8/10/2026 8h30 às 18h30	3. Conceitos 4. Retenções Previdenciárias e Fiscais 5. Revisão de Cálculos 6. EC 113/2021 art. 3º (atualização pela SELIC). 7. EC nº136/2025 (atualização monetária por IPCA + 2% juros simples) 8. Exercícios Práticos – casos reais	8h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

SANDRA RASQUIN RABENSCHLAG: Contadora; Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); Pós-Graduada em Contabilidade; Auditoria e Finanças Governamentais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Atua como Perita Contábil nas esferas cível, trabalhista e federal, além de prestar consultoria especializada em gestão de precatórios.

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.21 28 DE SETEMBRO DE 2026

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXIII Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0022125-31.2025.8.23.8000

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC DE BOA VISTA, com atuação exclusiva neste município, a mediadora e conciliadora judicial relacionada a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
JULIANA MINOTTO VENZEL	10/02/2026	18/09/2026	97h22min	18/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE DECISÃO

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0022302-29.2024.8.23.8000

Assunto: Restituição ao erário de valores recebidos indevidamente

(...)

25. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; nos arts. 20 a 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; nos arts. 41, 42, 95, inciso VII, alínea “b”, 96, 99 e 100 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001; no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 227/2014; na Resolução TJRR/TP nº 14/2016; no Tema Repetitivo nº 1.009 do Superior Tribunal de Justiça; na Súmula nº 249 do Tribunal de Contas da União; e **acolhendo, como razão de decidir**, o Parecer SG/NUJAD nº 290/2026 (2931300), **CONHEÇO** do pedido de reconsideração apresentado por Josemar Ferreira Sales, por ser tempestivo e cabível, e **NEGO-LHE PROVIMENTO** quanto à pretensão de afastamento integral da restituição. **MANTENHO** a conclusão de que o auxílio-alimentação, o auxílio-creche e a GAJ não eram devidos após o limite legal da licença, bem como os marcos de ciência de 8/7/2025 para os dois auxílios e de 20/10/2025 para a GAJ. **RECONHEÇO**, contudo, a boa-fé objetiva quanto aos valores recebidos antes dessas datas e afasto sua restituição, ressalvada a comprovação de ciência anterior, específica e inequívoca.

26. Com efeito, **DECLARO** prejudicados, por já terem sido contemplados na Decisão SG-GAB 2919886, os pedidos de revisão dos cálculos, individualização das rubricas e conferência do bônus indenizatório e da GEAP. Essas providências deverão ser cumpridas. **MANTENHO**, igualmente, o efeito suspensivo concedido naquela decisão, de modo que não sejam praticados atos de cobrança com base no valor preliminar de R\$ 34.021,95 até a revisão dos cálculos, a intimação do interessado e a apreciação de eventual manifestação. **DEFIRO a liberação das verbas rescisórias** e dos créditos remanescentes juridicamente devidos, após conferência contábil ordinária, sem desconto ou compensação com o débito preliminar.

27. Por fim, solicito à Secretaria de Gestão de Pessoas que conclua a instrução, apresente demonstrativo individualizado, confira separadamente o bônus indenizatório e a GEAP e intime o interessado para manifestação. Se constituído definitivamente eventual débito, a cobrança observará o art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, mediante desconto parcelado nos proventos de aposentadoria, dentro dos limites legais e por requisição formal ao IPER, após confirmação do fluxo operacional aplicável. Por fim, inicie-se estudos para o aperfeiçoamento dos normativos internos quanto aos efeitos da ultrapassagem do limite de 24 meses de licença sobre as parcelas examinadas.

28. Confiro prioridade à revisão dos cálculos e à liberação dos créditos não controvertidos, considerada a condição de saúde informada nos autos.

29. Publique-se. Intime-se o interessado. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para cumprimento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012770-94.2025.8.23.8000

ASSUNTO: O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física) para atuarem como entrevistadores nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de requerimento formulado por **PALLOMA PONCIANO LIMA DIAS**, credenciada como perita na área Direito - Tomada do Depoimento Especial, no qual solicitou o seu descredenciamento do cadastro de peritos desse Tribunal (Ep. [2937438](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [2937441](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 02/2025 (**EP. 2401216**), HOMOLOGO o descredenciamento da Sra. **PALLOMA PONCIANO LIMA DIAS**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG Nº 142 DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando o teor da Decisão SG nº 2912736, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0019281-11.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aurilene Moura Mesquita	Servidora	6,5 (seis e meia)
Destino:	Fortaleza/CE	
Motivo:	Participação no XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FONAVID	
Data:	09 a 13/11/2026	
Autorização:	25/09/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1229 - Cessar os efeitos, a contar de 26/9/2026, da designação do servidor **LEONARDO ARAÚJO DE AZEVEDO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, em virtude de férias da servidora Olene Inácio de Matos, objeto da Portaria SGP n.º 1192/2026, publicada no DJE n.º 8171, de 14/9/2026.

N.º 1230 - Designar a servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, nos períodos de 28/9 a 5/10/2026 e de 26/10 a 1º/11/2026, em virtude de afastamento e recesso da servidora Gabriela Medeiros de Vasconcelos.

N.º 1231 - Designar a servidora **EDUARDA SOUSA VICENTE**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 8 a 9/10/2026, em virtude de folgas do servidor Alisonei Rodrigues Silva.

N.º 1232 - Designar a servidora **ELIENE FERREIRA SOARES DA COSTA**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Presidência, no período de 21 a 30/9/2026, em virtude de férias da servidora Fabiola Moreira Elias.

N.º 1233 - Designar o servidor **ELTON PACHECO ROSA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Secretaria, no período de 21 a 30/9/2026, em virtude de férias da servidora Karine Costa de Souza Soares.

N.º 1234 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão do 1º Grau, no período de 28/9 a 5/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Adilson Oliveira das Neves.

N.º 1235 - Designar a servidora **GREICIANE JIN**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Saúde Ocupacional, no período de 28/9 a 2/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Helen Chrys de Souza Nascimento.

N.º 1236 - Designar a servidora **HAÊDRA THALIA TATAIRA**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 21 a 30/9/2026, em virtude de férias da servidora Kátia Lima Pinheiro.

N.º 1237 - Designar o servidor **HERMINIO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, no período de 28/9 a 5/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Mayk Bezerra Lô.

N.º 1238 - Designar a servidora **INÊS GORETTE GARCIA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, no período de 21 a 30/9/2026, em virtude de férias da servidora Aline Mabel Fraulob Aquino.

N.º 1239 - Designar o servidor **JULIANO BRUNO DE ARAUJO PINTO DOS SANTOS**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Crimes Contra Vulneráveis/ Secretaria, no período de 6 a 15/10/2026, em virtude de férias do servidor Marcio Costa Gomes.

N.º 1240 - Designar a servidora **LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum da Cidadania, no período de 28/9 a 15/10/2026, em virtude de afastamento e férias do servidor Elias Ribeiro dos Santos.

N.º 1241 - Designar a servidora **MARIA LUCIA SANTOS MARTINS**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Serviços Terceirizados, nos períodos de 13 a 16/10/2026 e de 19 a 23/10/2026, em virtude de recesso do servidor Antonio Bonfim da Conceição.

N.º 1242 - Designar o servidor **MICAEL FERREIRA MENEZES**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Primeira Vara Criminal/ Gabinete, nos períodos de 21 a 23/10/2026 e de 26/10 a 4/11/2026, em virtude de folgas e férias da servidora Mylena de Aguiar Melo.

N.º 1243 - Convalidar a designação da servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Família/ Secretaria, no período de 24/8 a 11/9/2026, em virtude de férias e recesso da servidora Erlen Maria Reis de Araujo.

N.º 1244 - Designar a servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Assessor Administrativo da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 28/9 a 5/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Alexandre de Jesus Trindade.

N.º 1245 - Convalidar a designação do servidor **VÂNIO JOSÉ DE SOUZA AMORIM JÚNIOR**, Oficial de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 9 a 13/9/2026, em virtude de férias da servidora Érika Mendonça Gonzaga.

N.º 1246 - Convalidar a designação da servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Assessora Técnica II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 14 a 18/9/2026, em virtude de férias da servidora Érika Mendonça Gonzaga.

N.º 1247 - Designar o servidor **YAGO OLIVEIRA ABREU**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 28/9 a 5/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Eduarda Sousa Vicente.

N.º 1248 - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica Especializada, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 28/9 a 5/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 28/09/2026

EDITAL**3º TORNEIO DE BEACH TENNIS DO TJRR (MISTO)
REGULAMENTO GERAL****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O 3º TORNEIO DE BEACH TENNIS DO TJRR (MISTO) é uma ação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por meio do Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, cuja preocupação é promover a saúde por meio de incentivo às práticas desportivas, valorizando a integração entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras e todos que tenham vínculo legal com o TJRR.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º. O 3º TORNEIO DE BEACH TENNIS DO TJRR (MISTO) amplia o escopo das ações de saúde, cultura e lazer da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.

Assim, os objetivos são:

I - Estimular a prática esportiva e recreativa entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras, como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico e social dos participantes;

II - Desenvolver o intercâmbio socioesportivo entre os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos dessa natureza;

III - Incrementar as boas relações entre as unidades do TJRR, por meio das práticas desportivas.

DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 3º. A coordenação-geral do 3º TORNEIO DE BEACH TENNIS DO TJRR (MISTO) ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, que será assim constituída:

Nome	Cargo
MIKHAIL TOBIAS DA SILVA	Presidente
MARCIO JOSE CRUZ CAVALCANTE	Membro
ALCIMIR MAIA DE SOUZA	Membro

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá a função de responder pela execução **geral do evento e terá** as seguintes competências:

I - Organizar, supervisionar e dirigir o torneio;

II - Elaborar e aprovar o Regulamento Geral;

III - Buscar recursos e promover ações para a viabilização e a realização do evento;

IV - Providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus etc.);

V - Elaborar o sistema de disputa do campeonato a ser desenvolvido no torneio;

VI - Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

VII - Providenciar material e instalações necessárias para a realização das competições;

VIII - Receber denúncias de caráter disciplinar e julgá-las;

IX - Articular a assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;

X - Zelar pela segurança dos participantes.

Parágrafo único - A competição será regida pelas regras oficiais da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS - CBBT, salvo os dispostos contidos neste regulamento técnico.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão individuais e serão realizadas por meio do formulário <https://forms.gle/aCytHxaLoxtKXJrY9>.

Parágrafo único: A inscrição está condicionada à entrega de 2 (dois) itens de higiene pessoal, até o dia 23/10/2026, no endereço: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, no Complexo Sociocultural (Casa 8), Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 837, São Pedro. Poderão ser entregues os seguintes itens de higiene pessoal: desodorante spray, pasta de dente, escova de dente, absorvente, sabonete, shampoo, condicionador ou hidratante.

DO CRONOGRAMA

Art. 6º. O participante, deverá acompanhar todo o processo desde o período de inscrição até a homologação dos Atletas/Participantes, devendo observar, todas as possíveis alterações nos prazos determinados para que a **Comissão Organizadora do Evento tome as medidas cabíveis**.

DATA	ETAPA
28/09/2026	Divulgação do 3º TORNEIO DE BEACH TENNIS (MISTO) e do Regulamento
28/09 a 09/10/2026	Inscrição dos Participantes
14/10/2026	Divulgação da homologação dos Participantes
23/10/2026	Sorteio das duplas - 30 minutos antes do torneio
23/10/2026	3º TORNEIO DE BEACH TENNIS Local: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida (R. Pres. Juscelino Kubitschek, 837 -São Pedro) Horário: 16h30 às 21h30

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar do **3º TORNEIO DE BEACH TENNIS DO TJRR (MISTO)** todos os magistrados, magistradas, servidores, servidoras e qualquer pessoa que tenha vínculo legal com o TJRR, estando em exercício no ato da inscrição e que preencham os demais requisitos deste Regulamento até a realização do torneio, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver em exercício no ato da inscrição.

Art. 8º. Os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, em qualquer das hipóteses que estejam afastados ou em licença médica não poderão participar dos jogos.

Art. 9º. Será permitido, no máximo, 12 inscritos.

DA MODALIDADE

Art. 10. Será disputada a seguinte modalidade

MODALIDADE	TIPO	NAIPE	Nº DE ATLETAS EM QUADRA POR JOGO	Nº DE ATLETAS POR dupla
BEACH TENNIS	Quadra de areia	MISTO (Masculino e Feminino)	(1 Masculino) e (1 Feminino), no Total de 2 atletas.	(1 Masculino) e (1 Feminino), no Total de 2 atletas.

DAS REGRAS GERAIS DA COMPETIÇÃO SACADOR E RECEBEDOR

Art. 11. O jogador / dupla deve ficar em lados opostos da rede. O Sacador é o jogador que coloca a bola em jogo para o primeiro ponto. O jogador / dupla que está pronto para devolver a bola sacada pelo sacador deve ser o (s) recebedor (es).

Art. 12. Antes do início de cada ponto, os recebedores devem primeiro tomar suas posições, seguidos de pelo sacador que servirá. O (s) recebedor (es) não poderão alterar significativamente suas posições em relação um ao outro e ao sacador, uma vez que o sacador tenha escolhido sua posição até que a bola esteja em jogo.

ESCOLHA DOS LADOS E SERVIÇO

Art. 13. A escolha do lado e a escolha de ser sacador ou recebedor no primeiro game será decidida por sorteio antes do início do aquecimento. O jogador / dupla vencedor do sorteio pode escolher:

13.1. Ser sacador ou recebedor no primeiro game da partida, caso em que o (s) oponente (s) escolha o lado da quadra para o primeiro game da partida; ou

13.2. O lado da quadra para o primeiro game da partida, caso em que o (s) oponente (s) escolherá (s) ser sacador ou recebedor do primeiro game da partida; ou

13.3. Passar aos oponentes para que façam uma das opções acima.

MUDANÇA DE LADO

Art. 14. O jogador / dupla deve mudar de lado no final do primeiro, terceiro e todo game ímpar subsequente de cada set. O jogador / dupla também deve mudar de lado no final de cada set, a menos que o número total de games nesse set seja par; nesse caso, a mudança de lado do jogador / dupla será no final do primeiro game do próximo set.

Art. 15. Durante um tie break, um jogador / dupla deve mudar de lado após o primeiro ponto e depois a cada quatro pontos.

BOLA EM JOGO

Art. 16. A menos que uma falta ou let seja chamado, a bola está em jogo a partir do momento em que o sacador bate na bola, e permanece em jogo até que o ponto seja decidido.

BOLA TOCA NA LINHA

Art. 17. Se uma bola toca uma linha, é considerada como tocando a quadra delimitada por essa linha. Em caso de mudança na posição de qualquer linha, antes do início de um ponto, um jogador / dupla pode solicitar o árbitro de cadeira para esticar a linha (isso pode ser feito por um jogador no caso de uma partida sem árbitro de cadeira), mas esse ajuste não afetará o resultado de nenhum ponto anterior.

A BOLA TOCA UMA INSTALAÇÃO FIXA PERMANENTE OU POST DA REDE

Art. 18. Se a bola em jogo tocar um dispositivo permanente ou o poste antes de atingir o chão, o jogador que bateu na bola perde o ponto.

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 19. No final de cada game padrão, o (s) recebedor (es) se tornará o (s) sacador (es) e o (s) sacador (es) torne-se o (s) recebedor (es) para o próximo game.

Art. 20. Em duplas, a dupla que sacar no primeiro game de cada set deve decidir qual membro daquela dupla deve sacar para esse game. Da mesma forma, antes do início do segundo game, seus oponentes decidirão qual jogador deve sacar para esse game. O parceiro do jogador que sacou no primeiro game deve sacar no terceiro jogo e o parceiro do jogador que sacou no segundo game servirá no quarto game. Essa rotação continuará até o final do set.

ORDEM DE RECEBIMENTO

Art. 21. A bola sacada pelo sacador pode ser devolvida por qualquer jogador (recebedor) no lado oposto do Rede.

O SERVIÇO

Art. 22. Imediatamente antes de iniciar o movimento de serviço, o sacador deve ficar em repouso com os dois pés atrás da linha de base e dentro das extensões imaginárias das linhas laterais.

Art. 23. O sacador deve então soltar a bola manualmente em qualquer direção e bater na bola com a raquete antes de a bola bater no chão. O movimento do serviço é concluído no momento que a raquete do jogador bate ou erra a bola. Um jogador que é capaz de usar apenas um braço pode usar a raquete para liberar a bola.

SACANDO

Art. 24. Ao servir, o servidor pode ficar em qualquer lugar atrás da quadra. O serviço deve passar pela rede antes que um recebedor retorne. Não haverá segundo serviço.

Parágrafo Único - Nas duplas mistas, jogadores masculinos devem sacar por baixo (Abaixo da linha do ombro).

FOOT FAULT

Art. 25. Durante a movimentação do serviço, o sacador não deve:

25.1. Mudar de posição andando ou correndo, embora movimentos leves dos pés sejam permitidos; ou
Tocar na linha de base ou na quadra com o pé; ou

25.2 Tocar na área fora da extensão imaginária das linhas laterais com o pé. Se o sacador infringir esta regra, é um "foot fault".

FALTA NO SERVIÇO

Art. 26. O serviço é uma falta se:

- 26.1. O sacador quebra as regras 20, 21, 22 ou 23; ou
- 26.2. O sacador erra a bola ao tentar golpeá-la; ou
- 26.3. A bola sacada toca um dispositivo permanente ou poste de rede; ou
- 26.4. A bola sacada toca o sacador ou parceiro do sacador, ou qualquer coisa que o sacador ou parceiro do sacador esteja vestindo ou carregando.

QUANDO SACAR E RECEBER

Art. 27. O sacador não deve sacar até que os recebedores estejam prontos. No entanto, o (s) recebedor (es) devem andar no mesmo ritmo do sacador, assim sendo, estarem pronto em um prazo razoável que o sacador esteja para sacar.

Parágrafo Único - Um recebedor que tentar devolver o serviço deve ser considerado pronto. Se for demonstrado que o recebedor não estaria pronto, o saque pode ser cancelado.

DUPLA PERDE PONTO

Art. 28. O ponto será perdido se:

- 28.1. O sacador saca uma falta; ou
- 28.2. A bola atinge o chão dentro da área da quadra do seu lado da rede; ou
- 28.3. Um jogador / membro de uma dupla retorna a bola em jogo para que ela atinja o chão, ou um objeto, fora da quadra correta; ou
- 28.4. Um jogador / membro de uma dupla retorna a bola em jogo para que, antes de atingir o chão, atinge um elemento permanente ou o poste da rede; ou
- 28.5. Um jogador / membro de uma dupla carrega ou pega deliberadamente a bola em jogo na raquete ou deliberadamente toca com a raquete mais de uma vez; ou
- 28.6. Um jogador / membro de uma dupla ou raquete, na mão de um jogador ou não, ou qualquer coisa que o jogador esteja usando ou carregando toque na rede, postes de rede, cordão ou cabo ou faixa de metal, ou o (s) oponente (s) a qualquer momento enquanto a bola estiver em jogo; ou
- 28.7. Um jogador / membro de uma dupla bate na bola antes de passar pela rede; ou
- 28.8. A bola em jogo toca um jogador / membro de uma dupla ou qualquer coisa que esse jogador esteja vestindo ou carregando, exceto a raquete; ou
- 28.9. A bola em jogo toca uma raquete quando um jogador não a segura; ou
- 28.10. Ambos os membros de uma dupla tocam a bola ao devolvê-la.
- 28.11. Um jogador da dupla recebedora ou sacadora toca qualquer parte da quadra dentro da Zona Proibida de Retorno de Serviço antes que a bola esteja em jogo.

UM BOM RETORNO

Art. 29. É um bom retorno se:

- 29.1. A bola toca a rede, o cordão ou o cabo, a tira ou a tira de metal, desde que passe por qualquer um deles e atinge o chão dentro da quadra correta; ou
- 29.2. A bola é devolvida por fora dos postes da rede, acima ou abaixo do nível do topo da rede, desde que atinja o chão na quadra correta; ou
- 29.3. A raquete de um jogador passa por cima da rede depois de bater na bola do seu lado, e a bola bate no chão na quadra correta; ou
- 29.4. Um jogador / membro de uma dupla de duplas bate na bola em jogo, que bate em outra bola na quadra correto.

OBSTRUÇÃO

Art. 30. Se um jogador é impedido de jogar o ponto por um ato deliberado do (s) oponente (s), esse jogador / dupla ganhará o ponto.

Parágrafo Único - No entanto, o ponto será repetido se um jogador for impedido de jogar o ponto por um ato não intencional do (s) oponente (s) ou algo fora do controle do próprio jogador (não incluindo um dispositivo permanente)

CORREÇÃO DE ERROS

Art. 31. Como princípio, quando um erro em relação às Regras do Beach Tennis é descoberto, todos os pontos jogados anteriormente permanecerão. Os erros assim descobertos devem ser corrigidos da seguinte forma:

31.1. Durante um jogo padrão ou um tie-break, se o jogador / dupla estiver nos extremos errados da quadra, o erro deve ser corrigido assim que for descoberto e o sacador servirá a partir do lado correto da quadra de acordo com a pontuação.

31.2. Se um jogador sacar fora do turno durante um game padrão, o jogador que originalmente deveria sacar servirá assim que o erro for descoberto. No entanto, se um game for concluído antes do erro ser descoberto, a ordem do serviço permanecerá alterada.

31.3. Se um jogador sacar fora do turno durante um tie break e o erro for descoberto após um par número de pontos jogados, o erro é corrigido imediatamente. Se o erro for descoberto após um número ímpar de pontos, a ordem de serviço permanecerá alterada.

31.4. Se por engano um game padrão for iniciado em 6 games, quando foi previamente acordado que o set seria um "tie break", o erro será corrigido imediatamente se somente um ponto tiver sido jogado. Se o erro for descoberto após o segundo ponto estar em jogo, o game continuará como um "set longo" até que o placar atinja 8 games (ou um número par maior), quando um tiebreak deve ser jogado.

31.5. Se por engano um "set padrão" for iniciado, quando foi previamente acordado que o set final seria um match tie break, o erro será corrigido imediatamente se somente um ponto foi jogado. Se o erro for descoberto após o segundo ponto estar em jogo, o set continuará até que um jogador / dupla ganhe três games (e, portanto, o set) ou até o placar alcança 4 games total, quando um tie-break deve ser disputado. No entanto, se o erro for descoberto após o início do segundo ponto do quinto game, o set continuará como um set normal".

INSTRUÇÃO

Art. 32. A instrução é considerada comunicação, conselho ou instrução de qualquer tipo e por qualquer meio para um jogador.

Parágrafo Único - O capitão da dupla pode instruir seus jogadores durante uma pausa definida e quando os jogadores mudam de lado no final de um game, mas não quando, os jogadores mudarem de lado após o primeiro game de cada set e não durante um tie break. Em todos os outros jogos, o coaching não é permitido.

DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 33. Haverá tolerância máxima, em relação ao horário informado para o início da partida, de 15 (quinze) minutos para a entrada dos atletas em quadra, sob pena de WO para a dupla que não tiver em quadra. Em caso deste atraso ocorrer no limite tolerável (15 minutos);

Art. 34. Em caso de WO, na etapa classificatória, todos os jogos da dupla serão zerados (6x0 para a dupla vencedora), incluindo os jogos já realizados e os eventuais jogos subsequentes.

Art. 35. Sempre nos games ímpares, será concedido um tempo máximo de descanso para as duplas de 3 minutos, sendo vedada qualquer outro tipo de paralisação da partida fora dessa hipótese, salvo em caso de acidente envolvendo algum atleta, ocasião em que caberá ao atleta lesionado informar o ocorrido ao árbitro e ao delegado do torneio, os quais decidirão a respeito do tempo de paralisação para o atendimento ao atleta ou do encerramento da partida.

Parágrafo Único - Em caso de encerramento em razão de lesão ou desistência do atleta, será atribuída vitória à outra dupla, acrescentando a esta os games que faltam para a conclusão da partida.

Art. 36. O Sorteio das duplas e confrontos serão definidos no Congresso Técnico, e a realização dos jogos será nas respectivas datas e locais conforme a Programação e Cronograma citados no art. 6º, deste regulamento.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O primeiro lugar é definido pela dupla que tiver mais vitória.

Empatado nesse critério, verifica-se o saldo de games (número de games vencidos menos o número de games perdidos).

Insistindo o empate, vai para o confronto direto ou sorteio (caso ainda permaneçam empatadas).

I - Com 3 Duplas:

JOGO	DISPUTAS
1	DUPLA 1 X DUPLA 2
2	DUPLA 3 X PERDEDOR JOGO 1

3	VENCEDOR JOGO 1 X DUPLA 3
4	1º COLOCADO X 2º COLOCADO (FINAL)

Em caso de 2 duplas empatadas: confronto direto;

3. Em caso de 3 duplas empatadas: melhor saldo de games, confronto direto (caso 2 das 3 duplas permaneçam empatadas) ou sorteio (caso as 3 duplas ainda permaneçam empatadas).

4. Sorteio.

II - Com 4 Duplas:

JOGO	DISPUTAS
1	DUPLA 1 X DUPLA 2
2	DUPLA 3 X DUPLA 4
3	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
4	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 3 X PERDEDOR JOGO 4 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
6	VENCEDOR JOGO 4 X VENCEDOR JOGO 5 (FINAL)

III - Com 5 Duplas:

JOGO	DISPUTAS
1	DUPLA 2 X DUPLA 3
2	DUPLA 4 X DUPLA 5
3	VENCEDOR JOGO 1 X DUPLA 1
4	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 2 X VENCEDOR JOGO 3
6	PERDEDOR JOGO 3 X VENCEDOR JOGO 4
7	PERDEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 6 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
8	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 7 (FINAL)

IV - Com 6 Duplas:

JOGO	DISPUTAS
-------------	-----------------

1	DUPLA 1 X DUPLA 2
2	DUPLA 3 X DUPLA
3	DUPLA 5 X DUPLA 6
4	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
6	VENCEDOR JOGO 4 X PERDEDOR JOGO 3
7	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 3
8	VENCEDOR JOGO 6 X PERDEDOR JOGO 7 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
9	VENCEDOR JOGO 7 X VENCEDOR JOGO 8 (FINAL)

Art. 37. Serão entregues Troféus e medalhas às 3 (três) duplas mais bem colocadas, como: 1º Lugar (Campeã), 2º Lugar (Vice-campeã) e 3º Lugar.

Parágrafo único - A entrega das medalhas e troféus ocorrerá no mesmo dia e local ao término da competição, salvo ocorra algum imprevisto o qual a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias para que a premiação ocorra em outra data.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 38. Não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, quaisquer despesas serão de responsabilidade de cada participante.

Art. 39. As partidas ocorrerão sem arbitragem externa, os próprios jogadores são responsáveis por marcar os pontos e resolver disputas, seguindo o princípio do fair play, sendo fundamental que os jogadores tenham conhecimento prévio das regras básicas do jogo para garantir partidas justas e respeitadas.

Parágrafo único. Não havendo acordo em quadra, o Presidente da Comissão Organizadora, a pedido de qualquer dos jogadores da partida, poderá intervir para conciliar a disputa.

Art. 40. A participação nos torneios promovidos pelo TJRR implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas no Código de Conduta Esportiva, instituído pela Resolução TJRR/TP n. 11, de 22 de maio de 2026, ficando os participantes sujeitos às medidas e sanções previstas em caso de descumprimento.

Art. 41. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **3º TORNEIO DE BEACH TENNIS DO TJRR (MISTO)**

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 28/09/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 16/2026

PROCESSO SEI Nº: 0018274-47.2026.8.23.8000.

OBJETO: Oferta de estágio obrigatório, não remunerado, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito, História, Pedagogia e Serviço Social da Universidade Estadual de Roraima – UERR, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável e nas normas institucionais pertinentes.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Universidade Estadual de Roraima - UERR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: CF; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 9.394/1996; Estatuto e Regimento Geral da UERR; Portaria nº 855/2026; Decreto nº 33.911/2023; Lei nº 14.133/2021, art. 184; Decreto nº 11.531/2023; Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA UERR: Magnífico Reitor, Prof. Dr. Cláudio Travassos Delicato.

DATA: 25 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 14/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0012760-16.2026.8.23.8000.

ADITAMENTO: 1º Termo Aditivo.

ASSUNTO: Contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia para a construção do Anexo do Palácio da Justiça de Roraima.

CONTRATADA: SBA Engenharia LTDA - CNPJ nº 05.935.456/0001-67.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Acréscimo de 1,68% sob o valor do contrato atualizado, com fundamento Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Carlos de Almeida - Representante Legal.

DATA: 28 de setembro de 2026.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 28/09/2026

EDITAL Nº 261/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 810, da Quadra nº 770, situado à Rua Meridional, nº 330, Loteamento Parque Residencial Tambaú, Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 88713153**PROTOCOLO: 282992****DEVEDORES: SENA CLÁUDIA BARATA FURTADO, CPF nº 383.XXX.XXX-91 e ABDIAS SIMIAO DE SOUZA FILHO, CPF nº 018.XXX.XXX-92.****MATRÍCULA: 40920**

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 28/09/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RADSON VINÍCIUS FERREIRA DO NASCIMENTO é de nacionalidade brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente a Rua Cajazeira, S/N, Bela Vista, Caroebe/RR, e

NIRLIA KAUANE SOARES BRASHE é de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, natural de Normandia/RR, domiciliada e residente a Rua Cajazeira, S/N, Bela Vista, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 28 de setembro de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.